



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 038, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 038/2024.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.553, de 26 de março de 2024.

A propositura visa alterar os efeitos da concessão do auxílio-alimentação os servidores efetivos do quadro do Grupo Ocupacional do Magistério que tenham filhos com deficiência e tiveram sua jornada de trabalho reduzida, conforme a Lei nº 3.153, de 15 de março de 202, para 1º de janeiro de 2025.

A mudança ora proposta trata-se de cautela em razão da legislação eleitoral contida no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

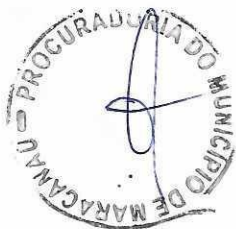
Com esta iniciativa, a Prefeitura de Maracanaú mantém o compromisso assumido de valorização dos profissionais do magistério.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
01 ABR 2024	13:29 Hs
Nº Protocolo	11930 01/04/24
Rubrica Protocolista	

ALTERA A LEI Nº 3.553, DE 26 DE MARÇO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 3.553, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro 2025." NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ AOS 01 DE ABRIL DE 2024.


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200